

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você Administração 2009/2012



LEI MUNICIPAL N°2.340/2011

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8° E ACRESCENTA-LHE O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 2.043/2008, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008, QUE "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O PERÍODO DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 8º da Lei Municipal nº 2.043/2008, de 03 de setembro de 2008, que "Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, para o período de 2009 a 2012 e dá outras providências" fica acrescido de Parágrafo Único e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1° de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal".

"Parágrafo único - O índice usado para a revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 31 de março de 2011.

JOSÉ RENATO DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL